



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº13/2023/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

10 de março de 2023

**EDITAL (NIPE – Pesquisa) – Iniciação Científica Voluntária – Fluxo Contínuo PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente EDITAL para submissão de Projetos ao Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC).

**1. OBJETIVO**

O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio deste edital tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa e inovação.

**1.1. Objetivos específicos**

- a) Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes;
- b) Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- c) Estimular maior articulação entre os níveis de ensino da Instituição;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes no processo de investigação científica e tecnológica, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- f) Proporcionar ao estudante, orientado pelo pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

**2. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

- a) Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

**3. REQUISITOS DO PROJETO**

- a) Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- b) Cada proponente/orientador é livre na quantidade de projetos a serem submetidos, desde que o projeto tenha, necessariamente, características de Iniciação Científica, não tendo caráter de estágio, simples coleta de dados, projeto de extensão ou grupo de estudo.
- c) Os orientadores de projetos de pesquisa com interface em extensão podem submeter os projetos ao presente edital desde que haja prioridade da pesquisa no projeto.
- d) É obrigatória a participação de estudantes e recomenda-se, no máximo, três por projeto, conforme resolução

069/2015. Entretanto, caso seja necessário número maior de estudantes, basta justificar nos planos de trabalho.

- e) Recomenda-se período mínimo de 6 meses de projeto, conforme resolução 069/2015.
- f) As propostas deverão ser apresentadas na forma de Projeto de Pesquisa ([Anexo I](#)) em formato PDF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. O plano de trabalho dos estudantes (Tópico 8, do [Anexo I](#)) não será contabilizado no quantitativo de páginas. O formato adotado deverá ser em folha A4 (210 x 297 mm), fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm;
- g) O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante, conforme Tópico 8 do Anexo I.
- h) Todas as propostas submetidas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, pelo “Formulário de Submissão de Projeto” ([Anexo II](#));
- i) Cabe ao proponente, quando necessário, a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA), Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) e outros, quando pertinentes, conforme declaração de responsabilidade contida na Formulário de Submissão de Projeto ([Anexo II](#)).
- j) Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

#### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

##### 4.1 Quanto ao proponente/orientador:

- a) Ser servidor efetivo ou substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- b) No caso dos servidores substitutos, os mesmos deverão, obrigatoriamente, incluir um co-orientador que seja servidor efetivo do Campus Machado e esteja disposto a assumir o projeto em caso de desligamento do servidor substituto antes do término do projeto.
- c) Ter Currículo Lattes/CNPq atualizado (pelo menos 3 meses anteriores a submissão do projeto);
- d) Não possuir pendência com o NIPE;
- e) O servidor afastado para capacitação, para cargo político, doença, licença maternidade, entre outros afastamentos, não poderá submeter propostas.
- f) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do projeto;
- g) Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- h) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro professor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE.
- i) Cabe ao proponente fazer a seleção e indicar os estudantes participantes do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentado, assinado pelo coordenador, adicionado e enviado via SUAP pesquisa juntamente com a documentação dos estudantes;
- j) Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados e em atuação no projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.
- k) Participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado;
- l) Anexar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o relatório parcial ([Anexo IV](#)) das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no SUAP Pesquisa.
- m) Anexar o relatório final ([Anexo V](#)) das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no SUAP Pesquisa.

##### 4.2 Quanto ao Estudante:

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Machado e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo Campus até o término da vigência do projeto.
- b) Não possuir pendência com o NIPE no ato da inscrição.
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto;
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais para discentes de cursos superiores e de 6 (seis) horas semanais para discentes do ensino técnico, sob supervisão do orientador.
- e) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto, o relatório parcial das atividades desenvolvidas ([Anexo IV](#)). Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência.

- f) Entregar relatório final ([Anexo V](#)) das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- g) Apresentar, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de pôster, *pitch* ou apresentação oral, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;
- h) Fazer referência à sua condição de estudante de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Inscrição:

- a) O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do SUAP Pesquisa, disponível [clcando aqui](https://suap.ifsuldeminas.edu.br/) ( <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>)
- b) O passo-a-passo de como utilizar o sistema SUAP pesquisa pode ser acessado clicando [aqui](https://drive.google.com/file/d/1tlc7aE9JHeAMN4bDjAoo6GZYO89XMFbu/view?usp=sharing) (<https://drive.google.com/file/d/1tlc7aE9JHeAMN4bDjAoo6GZYO89XMFbu/view?usp=sharing>)

### 5.2. Cronograma:

Período de Inscrição: Fluxo Contínuo

Resultado Final: Após a reunião do NIPE

Entrega dos Documentos 7 dias após o proponente receber o comunicado de deferimento enviado pelo NIPE.

\*RECURSO: os pedidos de recurso deverão ser feitos até as 16h30 do segundo dia útil posterior à publicação dos resultados, por meio do preenchimento do Anexo VII entregue pessoalmente na Secretaria do NIPE ou através do e-mail [nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do [Anexo VII](#).

### 5.3. Documentos exigidos para inscrição do projeto:

a) Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa deverão ser inseridos no sistema SUAP Pesquisa e são:

- a1) Projeto Completo com plano de trabalho individualizado de cada estudante ([Anexo I](#));
- a2) Formulário de Submissão de Projeto ([Anexo II](#)).

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação.
- b) Na sequência, os projetos serão encaminhados para um avaliador interno ou externo (*Ad Hoc*) que fará sua avaliação conforme critérios contidos no Anexo VIII;
- c) Somente após a aprovação do projeto é que a documentação dos estudantes será enviada à secretaria do NIPE.

### 6.1. Critérios Eliminatórios:

- a) Não enquadramento do projeto em Pesquisa.
- b) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.
- c) Projeto não submetido a este edital, via SUAP.
- d) Pendências de qualquer natureza do Orientador com o NIPE.
- e) Descumprimento dos requisitos deste edital.
- f) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

## 7. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

- a) É de responsabilidade do proponente do projeto o envio dos seguintes documentos:
  - a1) Documento contendo os critérios adotados na seleção dos estudantes;

- a2) Termo de Compromisso ([Anexo III](#)) de cada estudante participante do projeto;
- a3) Cópia do RG e CPF de cada estudante participante do projeto.

b) A tramitação da documentação relativa aos recursos deverá ser verificada junto aos órgãos responsáveis.  
Responsabilidade do pesquisador

## 8. QUANTO À INCLUSÃO OU DESLIGAMENTO DE ESTUDANTES

- a) O orientador poderá proceder ao desligamento dos estudantes participantes do projeto nos casos em que estes deixarem de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 4.2 deste Edital.
- b) Em ambos os casos, seja de desligamento ou de inclusão, o orientador deverá preencher o Termo de Inclusão/Desligamento do Estudante ([Anexo VI](#)), enviar no e-mail [nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br), juntamente com a documentação contida no item 7, letra “a” do presente edital e fazer a devida edição no SUAP (conforme tutorial).

## 9. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) É obrigatória a presença do estudante e do orientador na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, mediante publicação e apresentação de trabalho.
- b) O orientador cujo estudante não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE Campus Machado e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos de Iniciação Científica.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente edital foi baseado na Resolução 069/2015 de 17 de dezembro de 2015 e 073/2017 de 14 de novembro de 2017, ambas do IFSULDEMINAS.
- b) O IFSULDEMINAS – Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- c) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d) Será expedido certificado aos estudantes de iniciação científica que tiverem exercido suas funções de forma satisfatória e cumprido todos os compromissos assumidos nos programas.
- e) Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br) ou pessoalmente na secretaria do NIPE.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelos integrantes do NIPE Campus Machado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 10/03/2023 13:52:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332795  
Código de Autenticação: 99fa8f27f2



